

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 235/2014 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2014

鑑於判給鴻偉工程有限公司提供「建築廢料堆填區——地磅系統營運及保養」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Hongway Limitada a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção do Sistema da Bâscula do Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與鴻偉工程有限公司訂立提供「建築廢料堆填區——地磅系統營運及保養」服務的合同，金額為\$3,120,000.00（澳門幣叁佰壹拾貳萬元整），並分段支付如下：

2014年 .....	\$ 1,300,000.00
2015年 .....	\$ 1,820,000.00

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Hongway Limitada, para a prestação dos serviços de «Operação e Manutenção do Sistema da Bâscula do Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», pelo montante de \$ 3 120 000,00 (três milhões e cento e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 300 000,00
Ano 2015.....	\$ 1 820 000,00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.10、次項目8.044.100.12的撥款支付。

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.10, subacção 8.044.100.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一四年八月一日

1 de Agosto de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 236/2014 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 236/2014

鑑於判給Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG供應「澳門半島污水處理廠1台備用進水泵」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG o fornecimento de «Um Equipamento de Bombagem para a Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG訂立供應「澳門半島污水處理廠1台備用進水泵」的合同，金額為\$1,436,267.00（澳門幣壹佰肆拾叁萬陸仟貳佰陸拾柒元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一五年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一四年八月一日

行政長官 崔世安

### 第 237/2014 號行政長官批示

鑑於判給澳門研究中心有限公司提供「旅客消費調查研究項目」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門研究中心有限公司訂立提供「旅客消費調查研究項目」服務的合同，金額為\$57,528,000.00（澳門幣伍仟柒佰伍拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2014年 .....	\$ 11,590,000.00
2015年 .....	\$ 19,176,000.00
2016年 .....	\$ 19,176,000.00
2017年.....	\$ 7,586,000.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第七章「統計暨普查局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一五年至二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年至二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年八月一日

行政長官 崔世安

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consortium CESL ASIA — INDAQUA — TONG FANG, o fornecimento de «Um Equipamento de Bombagem para a Estação de Tratamento de Águas Residuais da Península de Macau», pelo montante de \$ 1 436 267,00 (um milhão, quatrocentas e trinta e seis mil, duzentas e sessenta e sete patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2015.

1 de Agosto de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2014

Tendo sido adjudicada ao Centro de Pesquisa Macau Lda. a prestação dos serviços de «Projecto de Pesquisa do Inquérito às Despesas dos Visitantes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Centro de Pesquisa Macau Lda., para a prestação dos serviços de «Projecto de Pesquisa do Inquérito às Despesas dos Visitantes», pelo montante de \$ 57 528 000,00 (cinquenta e sete milhões, quinhentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 11 590 000,00
Ano 2015.....	\$ 19 176 000,00
Ano 2016.....	\$ 19 176 000,00
Ano 2017.....	\$ 7 586 000,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 07.º «Direcção dos Serviços de Estatística e Censos», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 a 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Agosto de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.